DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS
Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Arino Jorge Fernandes
Vice-Prefeito – Thomaz Johnson Abdonor
Secretária Municipal de Administração e Finanças – Claudia Passagli Bittencourt
Secretário Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva
Secretária Municipal de Educação – Roseli Gonçalves Barbosa Dos Reis
Secretário Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer – Marcos Larréia Alves
Secretária Municipal de Assistência Social, Emprego e Renda – Maria da Glória Souza Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Transportes – Osvaldo de Figueiredo Mariano

PODER LEGISLATIVO

Presidente – Edgar de Souza Rezende
Vice-Presidente – Fabio Franco
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira
Vereador – Josimar Arantes de Oliveira
Vereador – Douglas de Almeida Machado
Vereador – George Gabriel Bernal dos Santos
Vereadora – Cléia Lemos Corrêa
Vereador – Arlindo Ferreira da Silva

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
DISPENSA N° 022/2026
PROCESSO Nº 057/2026

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por intermédio do Sr.ª. Beatriz Tavares Poussan – Agente de Contratação do Município de Rochedo/MS, com base no Art. 75 inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, em conformidade com os termos do Decreto Municipal n.º 027/2023, torna público aos interessados que estará realizando o recebimento das Propostas de Preço, até o dia 25 de novembro de 2026 às 12h00min na sala do Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Rochedo, da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026**, Tipo Menor Preço Global, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS, NO FORTALECIMENTO DE ATIVIDADES FÍSICAS E PRÁTICAS CORPORAIS – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ROCHEDO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no departamento de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, podendo ser solicitado também pelo e-mail licitacaorochedo.dispensa@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas no setor de Licitações das 07h às 12h.

Rochedo/MS, 18 de novembro de 2026.

Beatriz Tavares Poussan
Agente de Contratação
Rochedo/MS

P O R T A R I A N°280/2026

"**Dispõe sobre Concessão Nupcial"**

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 144, item III, letra A, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991, ...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Licença Nupcial, a partir do dia 31 de Outubro de 2026 a 04 de Novembro de 2026, retornando as atividades dia 25 de Outubro de 2026, a funcionária Pública Municipal, Sr (a) **PATRICIA BRAZ LUZ NUNES** exercendo a função de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação. Retroagindo seus efeitos a 31 de Outubro de 2026.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de Dois Mil e Vinte e Seis.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 027/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E MAPESE MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES EM DIVERSOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
PRAZO: FICA REPROGRAMADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N. 027/2025 ORA REPROGRAMADA, CONFORME PLANILHA EM ENEXO VALOR TOTAL PARA 241.979,65 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E MAPESE MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - DONIZETE JERONIMO DE ASSIS– CONTRATADA.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS
CONTRATANTE

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO
CONTRATO N° 027/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE ROCHEDO (MS) E MAPESE MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA EM VIGAMENTO SIMPLES EM DIVERSOS CÓRREGOS E RIOS NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, EDITAL E SEUS ANEXOS.
PRAZO: FICA REPROGRAMADA A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO CONTRATO N. 027/2025 ORA REPROGRAMADA, CONFORME PLANILHA EM ENEXO VALOR TOTAL PARA 241.979,65 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
ASSINAM: ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA - PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE E MAPESE MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO LTDA - DONIZETE JERONIMO DE ASSIS– CONTRATADA.

ARINO JORGE FERNANDES DE ALMEIDA
MUNICÍPIO DE ROCHEDO-MS
CONTRATANTE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO

PORTARIA Nº 026/2026

"Dispõe sobre a concessão de Férias a Servidora Pública da Câmara Municipal de Rochedo/MS, e dá outras providências**"**

EDGAR DE SOUZA REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Rochedo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, VII, "f", do Regimento interno desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias correspondente ao período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, a ser usufruída a partir do dia 18 de novembro de 2026 a 17 de dezembro de 2026, a Servidora Pública **JANAINA ANDRADE DIAS,** ocupante do cargo de Assistente Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Rochedo, 17 de novembro de 2.026.

EDGAR DE SOUZA REZENDE:84274379191 Assinado de forma digital por EDGAR DE SOUZA REZENDE:84274379191

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 005/2026, de 17 de novembro de 2026.

"ANULA A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS PARA O SEGUNDO BIÊNIO (2027/2028) DA LEGISLATURA 2025/2028, REALIZADA EM 1º DE JANEIRO DE 2025."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e demais normas aplicáveis, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

CONSIDERANDO que compete à Câmara Municipal eleger e destituir sua MESA DIRETORA, constituir comissões e disciplinar, por meio de atos próprios, sua organização interna, observadas a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e os princípios constitucionais aplicáveis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul instaurou o INQUÉRITO CIVIL nº 06.2026.00000372-9 e expediu a RECOMENDAÇÃO nº 0009/2026/PJ/RNG, no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro/MS, acerca da eleição antecipada da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Rochedo/MS para o biênio 2027/2028;

CONSIDERANDO que a eleição questionada foi realizada em 1º de janeiro de 2025, na sessão de instalação da Legislatura 2025/2028, abrangendo, além da MESA DIRETORA do primeiro biênio, a composição referente ao segundo biênio legislativo, isto é, 2027/2028;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 7.737/PE, de relatoria do Ministro Flávio Dino, e em precedentes correlatos, firmou orientação no sentido de que a eleição para a MESA DIRETORA destinada ao segundo biênio da legislatura deve observar critério de contemporaneidade, razoabilidade e proximidade temporal com o mandato a ser exercido, admitindo-se sua realização apenas a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo biênio;

CONSIDERANDO que a realização de eleição para o biênio 2027/2028 em janeiro de 2025 não se harmoniza com os parâmetros constitucionais de contemporaneidade, legitimidade democrática, moralidade, impessoalidade, publicidade, razoabilidade e representatividade da composição política da Casa Legislativa no momento próprio;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, no exercício da autotutela, pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios de legalidade, nos termos das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, ressalvada a apreciação do Poder Judiciário;

Rua Dolirio Alves Rabelo Nº 634 – Tel. (67) 99634-4467 – CEP 79450-600 – Rochedo – Mato Grosso Sul.
www.cmrochedo.ms.gov.br Email-cmrochedo@hotmail.com

CONSIDERANDO que, em atendimento à RECOMENDAÇÃO DO CONTROLE INTERNO nº 005/2026, expedida pela Controladoria Geral da Câmara Municipal de Rochedo/MS, a Presidência, por Despacho de 27 de outubro de 2026, instaurou procedimento administrativo interno (PA) destinado ao exame da validade e à anulação da eleição realizada em 1º de janeiro de 2025, para a composição da MESA DIRETORA, do biênio 2027/2028, no qual foram formalmente cientificados e intimados, por meio do OFÍCIO DE CIÊNCIA E INTIMAÇÃO nº 060/2026-PRES, os Vereadores integrantes da chapa eleita; *Fátima Queiroz Bilski, Valdir Rodrigues de Oliveira, Edgar de Souza Rezende e Arlindo Ferreira da Silva*, assegurados o contraditório e a ampla defesa, os quais se manifestaram pelo acolhimento da Recomendação nº 0009/2026/PJ/RNG, do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, e da Recomendação do Controle Interno nº 005/2026, concordando expressamente com as recomendações de anulação da eleição para o segundo biênio e designação de realização de nova eleição na forma regimental, ressalvadas as divergências registradas quanto aos respectivos fundamentos jurídicos;

CONSIDERANDO a conveniência institucional de prevenir litígios, resguardar a segurança jurídica, atender à orientação ministerial e adequar os atos internos da Câmara Municipal aos parâmetros constitucionais e jurisprudenciais vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a eleição da MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Rochedo/MS realizada em 1º de janeiro de 2025, exclusivamente quanto à composição destinada ao segundo biênio da Legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 2027/2028.

Parágrafo único. *A anulação de que trata o 'caput' não atinge a eleição, a posse e o exercício da Mesa Diretora referente ao primeiro biênio da Legislatura 2025/2026, nem prejudica os atos regularmente praticados pela atual MESA DIRETORA no exercício de suas atribuições.*

Art. 2º Fica sem efeito, para todos os fins administrativos e regimentais, a ata da sessão de 1º de janeiro de 2025, exclusivamente na parte relativa à eleição para o biênio 2027/2028, bem como qualquer registro, proclamação, ato de homologação, comunicação, publicação ou assentamento interno que tenha reconhecido, validado ou produzido efeitos em favor da MESA DIRETORA eleita antecipadamente para o biênio 2027/2028, os quais não poderão fundamentar a posse da composição então escolhida.

Art. 3º A nova eleição da MESA DIRETORA para o segundo biênio da Legislatura 2025/2028 será realizada em sessão própria, em data e horário a serem fixados em ato próprio da Presidência, observados o critério de contemporaneidade firmado pelo Supremo Tribunal Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e as regras de publicidade, inscrição de chapas ou candidaturas, votação e apuração aplicáveis.

§ 1º *A Presidência deverá expedir convocação específica para a sessão de eleição, com a antecedência regimental, dando ciência a todos os Vereadores e assegurando ampla publicidade do ato.*

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ROCHEDO
PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

§ 2º A anulação de que trata esta Resolução recai exclusivamente sobre o ato eleitoral e seus efeitos e não importa sanção aos Vereadores eleitos naquela oportunidade, sendo todos os Vereadores aptos a candidatar-se e a concorrer na nova eleição a ser designada pela Presidência da Câmara Municipal, na forma regimental.

Art. 4º A MESA DIRETORA fica autorizada a adotar todas as providências administrativas necessárias ao cumprimento desta Resolução, inclusive a ciência aos Vereadores interessados e a comunicação à Controladoria Geral da Câmara Municipal e ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro/MS, com remessa de cópia do ato publicado e dos documentos comprobatórios pertinentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo, MS, Plenário das Deliberações "*Ademar Gomes Sandim*", 17 de novembro de 2026.

EDGAR DE SOUZA REZENDE:84274379191 Assinado de forma digital por EDGAR DE SOUZA REZENDE:84274379191

EDGAR DE SOUZA REZENDE
Presidente da Câmara Municipal de Rochedo/MS

FABIO FRANCO:01103481177 Assinado de forma digital por FABIO FRANCO:01103481177

FABIO FRANCO
Vice-Presidente

VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA:60927569191 Assinado de forma digital por VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA:60927569191

VALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA
1º Secretário (*em substituição a 1ª Secretária que se declarou impedida*)